



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP: 50050-908

RECIFE – PERNAMBUCO – Fone: (81) 3301-1201

### **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DO CONTRIBUINTE E DO CONSUMIDOR**

#### **PARECER Nº \_\_\_\_\_**

**Projeto de Lei Ordinária Nº 71/2014**

**Autor: vereador Luiz Eustáquio**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE OS MALEFÍCIOS CAUSADOS A SAÚDE DEVIDO AO CONSUMO DE ÁLCOOL, EM TODOS OS INFORMES PUBLICITÁRIOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS DURANTE OS EVENTOS REALIZADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS OU PATROCÍNIOS ENTRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E EMPRESAS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PELA REJEIÇÃO POR VÍCIO DE INICIATIVA.**

#### **1. RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, do Contribuinte e do Consumidor o Projeto de Lei Ordinária Nº 71/2014, de autoria do vereador Luiz Eustáquio, para análise e emissão de parecer.

#### **2. PARECER DO RELATOR**

**2.1-** A presente propositura enuncia que é obrigatória a inserção de informações sobre os malefícios causados a saúde devido ao consumo de álcool, em todos os informes publicitários de bebidas alcoólicas durante os eventos realizados em

espaços públicos concedidos através de convênios ou patrocínios entre o poder executivo Municipal e empresas de bebidas alcoólicas..

**2.2-** Conforme justificativa do autor, o Projeto de Lei ora em análise busca aplicar medidas de prevenção ao consumo de bebidas alcoólicas em nosso município e por se tratar de um tema ao qual é de interesse social as preocupações demonstradas.

**2.3-** Diante do exposto, apesar de louvável a intenção do autor, esta relatoria entende que este Projeto não está em condições de ser aprovado por este Colegiado, visto que já existe lei estadual tratando sobre o assunto: Lei Estadual Nº 13899/2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas nos eventos que especifica e dá outras providências. Neste caso, a matéria abrange todos os eventos artísticos, culturais e esportivos.

### **3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja rejeitado o Projeto de Lei Ordinária Nº 71/2014, de autoria do vereador Luiz Eustáquio.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 27 de abril de 2015.

---

Miss. Michele Collins  
Relatora

---

Jadeval de Lima  
Titular

---

Jurandir Liberal  
Titular